



L E I _____ Nº _____ 1.467 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**, uma gleba de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana, com área de 11.686,50m².

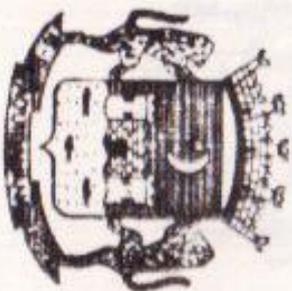
CAMINHAMENTO:

Partindo do MP01, seguindo a rua 8 Leste, com a distância de 105,80m AZ43º14' até o MP-2. Partindo do MP-2 seguindo a rua 30 Norte com a distância de 109,65m AZ.132º43' até o MP-3. Partindo do MP-3 com terras de LEONOR WEIS, com a distância de 106,20m AZ.222º34' até o MP-4. Partindo do MP-4 com terras de JOSÉ MESSIAS com a distância de 110,85m AZ. 312º58' até o MP-01 ou Ponto de Partida, fechando a área conforme descrição abaixo:

NORTE : Rua 8 Leste;
SUL : Leonor Weis;
LESTE : Rua 30 Norte;
OESTE : José Messias.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 1.521,00 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Hum Cruzeiros Reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal